

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## Programa “Crescer com Amigos”

Entre

**STC – Associação Serve the City Portugal**, adiante designada por STC, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 513 599 223 com sede na Avenida Júlio Dinis, 23-1º Esq. 1050-130 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Alfredo José Bernardo de Abreu.

**Agrupamento de Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor**, adiante designado por AERDL, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 600078469 com sede na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho 1749-069 Lisboa, representado neste ato pela Doutora Hermínia Silva.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, sem prejuízo das competências estatutárias e finalidades próprias de cada instituição que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### Objetivos e Domínios de Cooperação

Entre os Outorgantes celebra-se o presente Protocolo com o objetivo de estabelecer os termos de cooperação no que diz respeito ao desenvolvimento e implementação de um programa de coaching de um-para-um “Crescer com Amigos” com crianças do primeiro ciclo que apresentem dificuldades sociais, emocionais e comportamentais que interferem no seu desempenho escolar.

Para a realização do programa “Crescer com Amigos” no ano letivo de 2017/18 serão identificadas entre 5 e 7 crianças em situação de potencial abandono escolar e/ou dificuldade de integração em ambiente de aula, ficando o número final de crianças dependente do número de voluntários-coaches que for possível recrutar.

As atividades acima referidas serão realizadas nas instalações da Escola Eb1 de Santo António.

## **Cláusula Segunda**

### **Competências e Responsabilidade**

#### **Compete ao STC:**

- 1) Fazer a coordenação executiva do programa através de pessoas competentes que acompanhem todo o processo e concertem o envolvimento das partes.
- 2) Disponibilizar um Coordenador de Voluntários para cada escola, que supervisiona os coaches, acompanha os contactos com a família e articula com a Coordenadora da Escola ou alguém para tal nomeado.
- 3) Garantir o número de 5 a 7 voluntários na escola, com perfil e formação adequados ao desempenho das funções de coaching e tendo em conta o perfil das crianças.
- 4) Providenciar os originais dos materiais didáticos necessários ao funcionamento do programa.
- 5) Cumprir as regras e normas de segurança da escola.
- 6) Articular e cooperar concertadamente com entidades locais e parceiros no apoio das famílias.
- 7) Estabelecer uma plataforma de reporte online e confidencial onde o acompanhamento das crianças possa ser consultado pela Coordenadora da Escola ou por alguém para tal nomeado.

#### **Compete ao AERDL:**

- 1) Disponibilizar tempo do Coordenador da Escola ou de alguém nomeado para tal para acompanhar o programa e reunir uma vez por período com o coordenador de voluntários da escola.
- 2) Sinalizar os alunos do 1º ciclo com perfil identificado para serem acompanhados pelo programa e disponibilizar informação necessária para o seu acompanhamento.
- 3) Garantir o contacto inicial entre os coordenadores/coaches, os alunos e os encarregados de educação.
- 4) Assegurar o envolvimento e a cooperação dos professores titulares de turma no programa de coaching, no mínimo de duas reuniões trimestrais.
- 5) Providenciar os espaços necessários e adequados nos estabelecimentos de ensino identificados na cláusula anterior para o desenvolvimento do programa "Crescer com Amigos", conforme horário acordado.
- 6) Ceder um espaço para arrumação do material dos projetos realizados pelos alunos durante a sessão.



- 7) Fazer a reprodução dos recursos a utilizar nas atividades com as crianças envolvidas no programa.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Coordenação Executiva**

O STC nomeará Coordenador(es) para este programa cujas obrigações serão:

1. Assegurar o bom funcionamento do programa nas escolas.
2. Recrutar, formar, supervisionar e dar todo o apoio necessário aos voluntários-coaches aos voluntários-coordenadores que irão trabalhar diretamente com os alunos, as famílias e a escola.
3. Garantir a ligação entre os voluntários, a escola e outros parceiros.
4. Manter uma boa comunicação e articulação com a Fundação TLG The Education Charity, no Reino Unido (detentora do conceito e procedimentos deste programa), de modo a garantir a sua adequada implementação.

### **Cláusula Quarta**

#### **Obrigações dos Voluntários-Coordenadores de escola**

1. Estabelecer um contacto regular com os professores titulares, comunicando o progresso do acompanhamento dos alunos e garantir que tenham acesso à plataforma com informações das sessões de coaching.
2. Estabelecer um contacto trimestral com o Coordenador da Escola ou alguém por tal nomeado.
3. Supervisionar e dar todo o apoio necessário aos voluntários-coaches que irão trabalhar diretamente com os alunos.
4. Acompanhar os coaches nos contactos com as famílias das crianças

### **Cláusula Quinta**

#### **Obrigações dos Voluntários-Coaches:**

1. Dar apoio a crianças do primeiro ciclo ajudando-as, através de uma relação de um para um, a tomar decisões e passos positivos em direção a um futuro construtivo.

2. Estabelecer um contacto inicial com o professor titular, encarregados de educação e aluno para conhecer o contexto em que será feito o acompanhamento da criança.
3. Comprometer-se a acompanhar o aluno durante um ano letivo.
4. Realizar o acompanhamento uma vez por semana, durante uma hora, na escola do aluno e numa sala acordada previamente; avisar previamente no caso de haver uma alteração.
5. Trabalhar semanalmente através dos recursos providenciados pelo programa "Crescer com Amigos", reportando e seguindo as diretivas dos Voluntários-Coordenadores de escola.
6. Realizar contatos periódicos com o encarregado de educação/família do aluno, seguindo a orientação dos Voluntários-Coordenadores de escola.
7. Informar de imediato os Voluntários-Coordenadores de escola de quaisquer situações que ponha em risco a proteção da criança, de forma a que estes ativem os sistemas de proteção previstos pela Escola e Lei.
8. Utilizar os processos de avaliação providenciados de modo a quantificar o progresso para as avaliações da escola e da Fundação TLG.

### **Cláusula Sexta Gratuidade**

1. O STC gere o programa "Crescer com Amigos" de forma não onerosa para os restantes parceiros-outorgantes.
2. O AERDL cede gratuitamente os espaços a utilizar pelo programa, conforme as cláusulas anteriores.

### **Cláusula Sétima Duração**

O presente contrato celebra-se pelo prazo de 10 meses (Outubro a Julho), ao longo de um ano letivo completo, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo avaliado na sua conclusão e podendo ser renovado por acordo dos Outorgantes.

### **Cláusula Oitava Outros**



Os parceiros-outorgantes comprometem-se a divulgar pelos seus meios disponíveis na internet, nomeadamente Página Web, bem como aos seus professores, pais, voluntários e parceiros, esta parceria focando o valor da mesma e sentido de solidariedade na promoção do sucesso pessoal e escolar dos alunos e famílias acompanhadas.

## Cláusula Nona Disposições Finais

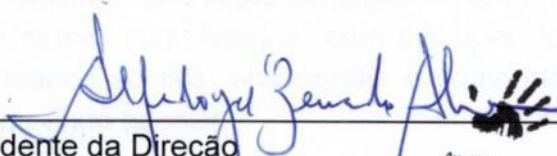
As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo, serão resolvidas por acordo entre os Outorgantes, nomeadamente entre o Presidente da Direção do STC e a Diretora do AERDL.


No decorrer da vigência do protocolo, poderão ser introduzidos ajustamentos ou alterações ao mesmo através de aditamento, desde que as partes estejam de acordo.

Em tudo o que não estiver mencionado no presente protocolo será apresentado e discutido entre os Outorgantes.

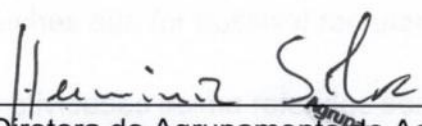
Lisboa, 13 de Outubro de 2017

O primeiro Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Direção  
STC – Associação Serve the City Portugal

  
Associação  
**serve  
the  
city**.portugal  
Av. Júlio Dinis, 23 1ºesq. 1050-130 Lisboa NIF 513599223

O segundo Outorgante,

  
\_\_\_\_\_  
A Diretora do Agrupamento de Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor

